LEI Nº. 619/2014

"ALTERA O ART. 54 DA LEI 0479/2010 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º NO ART. 54 DO MESMO DIPLOMA LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 54 da Lei Municipal nº. 0479/2010 passa a ter a seguinte redação: "A base de cálculo do imposto é o valor dos bens e direitos reais transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, conforme avaliados pela Administração Fazendária do Município".

Art. 2º - Fica criado o parágrafo 3º do art. 54, da Lei 0479/2010, tendo a seguinte redação: "§ 3º - Ficam extintas as dívidas dos contribuintes referentes à complementação do ITBI que forem maiores que a avaliação da Prefeitura na época do fato".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 15 de Agosto de 2014.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal